



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1830

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Constitui Comissão
de Revisão de Óbito do
Hospital Municipal Dr.
Jose Ortega Vasquez do
Município de Jardim Alegre
– PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, JOSE ROBERTO FURLAN, no uso de suas atribuições legais, considerando que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares; considerando que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina, exigem uma constante avaliação; considerando que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

RESOLVE criar a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Dr. Jose Ortega Vasquez e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Óbitos.

I. FINALIDADE:

Art. 1º - A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde.

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Óbito:

- A) Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;
- B) Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1830

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

II. COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A presente Comissão foi nomeada no dia 01 de Dezembro de 2022, na sala da Diretoria Geral. Foram nomeados neste momento para abertura oficial e composição desta comissão os membros:

- a) Presidente: Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobim (Médico)
- b) Vice Presidente: Amanda Yassin (Enfermeira)
- c) Secretário: Luciano Rochael Correa (Farmacêutico)

III. MANDATO

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deve ser o médico;

Art. 6º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 7º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

Art. 8º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Direto Geral.

V. FUNCIONAMENTO:

Art. 9º - A Comissão de óbito reunir-se-á bimestralmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 10º - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do Hospital Municipal Dr. Jose Ortega Vasquez;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1830

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11º - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros;

VI. RELÁTORIOS E ATAS:

Art. 12º - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões bimestrais. Os relatórios serão enviados para Diretoria Geral da unidade.

Art. 13º - De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

VII. COMPETÊNCIAS:

Art. 14º - Compete à Comissão de Revisão de Óbitos:

A) Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;

B) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

C) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

D) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

E) Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;

F) Zelar pelo sigilo ético das informações;

G) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1830

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria.

Art. 16º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 17º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Óbitos com os membros nomeados.

Art. 18º - Fica legitimado, portanto o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre/PR

Hospital Municipal Dr. Jose Ortega Vasquez

01 de Dezembro de 2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1830

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 02 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA AMG ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, na cidade de Renascença - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 17.681.193/0001-96, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Alberto Afonso Guollo**, inscrito no RG nº 8.110.989-3 e CPF nº 076.427.119-99 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução e vigência referente ao Contrato Administrativo nº. 061/2022, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 09 de abril de 2023”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AMG ENGENHARIA EIRELI
Alberto Afonso Guollo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31